

LEI Nº 1.182/2019

EMENTA: Acrescenta incisos e modifica redação da Lei nº 728/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescentam-se os incisos IX, X e XI ao artigo 8º da Lei Municipal nº 728/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município do Bonito, com a seguinte redação:

“IX - Prévia aprovação, com nota mínima de 05 (cinco), em prova subjetiva, por meio de redação com tema relacionado à criança e ao adolescente, sugerido pelo Promotor de Justiça, por ocasião da aplicação da prova objetiva, mantendo-se o sigilo necessário para preservar a igualdade entre os candidatos;

X - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Art. 2º - O inciso IV do artigo 8º passa a ter a seguinte redação;

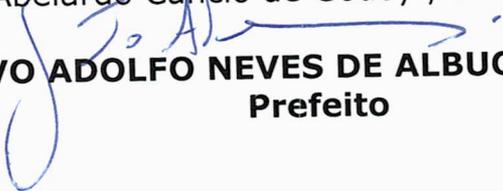
IV - “Ter cursado ou estar cursando o ensino médio”;

Art. 3º - O artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - O mandato do Conselheiro Tutelar é de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 26 de junho de 2019.


GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito